



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Damião Benício de Araújo		
EMENTA: Autoriza Damião Benício de Araújo a exercer, temporariamente, a função diretiva do Centro de Educação Infantil Tia Dena, de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2012.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 09431308-3	PARECER Nº 0293/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Damião Benício de Araújo, portador do título "Licenciado em Língua Portuguesa e Inglesa – Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 09431308-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Centro de Educação Infantil Tia Dena, instituição localizada na Rua Raimundo Gomes de Holanda, s/n, Rosário, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de graduação de Licenciado em Língua Portuguesa e Inglesa – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – declaração emitida pela Coordenadoria de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica-CEFEB, confirmando a participação na 1ª etapa do Curso de Formação de Executivos Escolares;

IV – Ato de Nomeação;

V – declaração de experiência no magistério;

VI – Certificado do Curso de Formação de Gestores da Educação Básica – 200 (duzentas) horas – UFBA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Conf. do Parecer nº 0293/2011

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva do Centro de Educação Infantil Tia Dena, de Lavras da Mangabeira, em favor de Damião Benício de Araújo, até 31.12. 2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA